



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6
Poder Legislativo	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camarylins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.347, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.600,00, destinado às readaptações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), destinado às readaptações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.003 - manutenção das atividades administrativas

636-3.1.90.16.00-01-510.0000 - outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$ 20.000,00

08.244.0081-1.677 - aquisição de material - programa primeira infância - termo de aceite

631-4.4.90.52.00-05-500.0081 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 27.000,00

08.244.0081-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

616-4.4.90.52.00-01-510.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.600,00

TOTAL.....R\$ 56.600,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.003 - manutenção das atividades administrativas

634-3.1.90.11.00-01-510.0000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 20.000,00

08.243.0081-2.969 - programa primeira infância no suas - termo de aceite

786-3.3.90.39.00-05-500.0081 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 27.000,00

08.244.0081-2.458 - manutenção DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

664-3.3.90.39.00-01-510.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00

08.244.0081-2.957 - UNIDADE DE ATENDIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

775-3.3.90.39.00-01-510.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 1.100,00

08.244.0081-2.930 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
757-3.3.90.39.00-01-510.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 56.600,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 22 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.349, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00, destinado às readaptações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 3 de 7

Desenvolvimento Humano, decorrente de superávit financeiro referente a recursos próprios não utilizados em exercícios anteriores.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado às readequações orçamentárias na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081-2.003 - manutenção das atividades administrativas

634-3.1.90.11.00-01-510.0000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....

.....R\$ 60.000,00

635-3.1.90.13.00-01-510.0000 - Obrigações patronais.....R\$ 15.000,00

08.243.0081-2.489 - serviço de acolhimento da criança e adolescente

692-3.3.90.39.00-01-510.0000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....

.....R\$ 81.800,00

08.244.0081- 2.904 - SUBVENÇÃO À ENTIDADES

723 -3.3.50.43.68-01-510.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 43.200,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados no exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 22 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.350, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00, destinado à readequação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à readequação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

20.606.0018-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

824-3.1.90.16.00-01-110.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

826-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.15.00- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

20.606.0018-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

829-3.1.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 4 de 7

Lins, 22 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 22 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.351, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
183.600,00, destinado ao
remanejamento de dotações
orçamentárias para a
manutenção da Secretaria
Municipal de Educação.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais),
destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias
para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme
previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0112-2.003 - Manutenção das Atividades
Administrativas
108-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
12.366.0112-2.999 - Manutenção da Educação de
Jovens e Adultos - EJA
138-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
170-3.1.90.16.00-01-212.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 33.600,00
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
182-3.1.90.16.00-01-213.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 36.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação
Fundamental
219-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 88.200,00
02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar
275-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 7.800,00

TOTAL.....
.....R\$ 183.600,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de
dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
189-3.3.90.39.00-01-213.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.966 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAL
225-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 103.600,00
TOTAL.....
.....R\$ 183.600,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 22 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São
Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na
modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MULTISENSORIAIS E ESTRUTURAÇÃO
DE PARQUE MULTIDISCIPLINAR** - Recebimento da
Proposta Eletrônica: até 10 de outubro de 2022, às
09h00min - Abertura da Sessão: 10 de outubro de 2022, às
09h30min. Licitação não diferenciada. Valor do Edital: R\$
120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 252.248,63
(Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e
Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no
site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do
recolhimento da taxa de expediente mencionada acima.
Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação -
Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 5 de 7

Lins/SP, 22 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios
Administrativos

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para a contratação de serviços de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)** – Recebimento da Proposta e Abertura da Sessão: 13 de outubro de 2022, às 14h00min.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: R\$ 185.992,18 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 23 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 6 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022

Considerando as necessidades dos atos promovidos através do Processo Administrativo nº 10898/2022 e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos os contribuintes relacionados abaixo, que ficam **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos efetuados pela revisão de área construída dos imóveis relacionados abaixo, por determinação legal e Parecer Jurídico desta municipalidade.

Nome	Código Municipal do Imóvel	Nº Lançamentos
MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA AZEVEDO	7034	1549635, 1549636, 1549637, 1549638, 1549639

Lins, 21 de setembro de 2022.

FERNANDA FURIO
CRIVELLARO:40188987894

Assinado de forma digital por FERNANDA FURIO CRIVELLARO:40188987894
Dados: 2022.09.21 12:19:26 -03'00'

Fernanda Furio Crivellaro
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:4512

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1155

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Lins, 23 de setembro de 2022

Ofício nº 39/22-CP

Coordenadoria Parlamentar

Prezado(a) Senhor(a),

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Senhoria para convidá-lo(a) a participar da **Audiência Pública** para demonstração, pelo Poder Executivo, à Comissão de Finanças e Orçamento sobre a avaliação e cumprimento das metas fiscais correspondentes ao **1º quadrimestre do exercício de 2022**, nos termos do § 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00), que será realizada no próximo dia 29/09/22, quinta-feira, às 18h, nas dependências desta Câmara.

Informamos ainda, que a mesma será transmitida através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.cameralins.sp.gov.br.

Sendo só o que nos cabe para o presente momento, subscrevemo-nos externando a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Robson Peres
Presidente da Câmara Municipal

Roy Nelson
Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

NMAGC